

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 5216/2011**

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 6.º da Portaria n.º 27/2005, de 20 de Janeiro, e tendo em conta a cessação do mandato dos actuais membros da Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC):

1 — São designados, respectivamente, presidente e vice-presidente da CEIC o Prof. Doutor Alexandre Quintanilha e a Prof.ª Doutora Maria Alexandra Fernandes Tavares Ribeiro, encontrando-se anexas ao presente despacho as respectivas sínteses curriculares.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Março de 2011.

15 de Março de 2011. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

ANEXO

Sínteses curriculares

Alexandre Quintanilha nasceu em Lourenço Marques (Maputo) a 9 de Agosto de 1945.

É licenciado em Física Teórica pela Universidade de Witwatersrand na África do Sul, a mesma que lhe concedeu o grau de doutor em Física do Estado Sólido, em 1968.

Ultrapassado este desafio, Alexandre Quintanilha decidiu dedicar-se à biologia, na Universidade de Berkeley, nos EUA, onde permaneceu até 1991.

Em Berkeley foi nomeado director do Centro de Estudos Ambientais, tendo desenvolvido um grande volume de investigação nessa área.

Entre 1983 e 1990 foi director assistente no Laboratório Nacional Lawrence, Secção de Energia e Ambiente, e, entre 1987 e 1990, desempenhou o cargo de director do Centro de Estudo de Tecnologia da Biosfera.

Regressa a Portugal em 1991 e no ano seguinte é nomeado director do Centro de Citologia Experimental da Universidade do Porto e professor no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS).

Actualmente é professor catedrático do ICBAS, director do Instituto de Engenharia Biomédica (INEB) e vice-director do Instituto de Biologia Molecular e Celular (IBMC).

Publicou mais de 110 de artigos em várias revistas científicas de nível mundial, foi editor/autor de seis volumes em áreas da biologia e ambiente, foi consultor redactorial da Enciclopédia de Física Aplicada e escreveu dezenas de artigos e relatórios em livros, revistas e jornais de divulgação, sendo ainda coordenador e autor de vários trabalhos nas áreas da biologia, ambiente e física aplicada.

É membro de várias sociedades científicas e também do Conselho para Investigação e Exploração da National Geographic Society.

Presentemente, os seus interesses científicos são o *stress* biológico, o risco e os museus de ciência.

Maria Alexandra Fernandes Tavares Ribeiro é licenciada em Biologia, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (1989). Doutorada em Biologia: Fisiologia e Bioquímica, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (1999). Pós-graduada em Bioética pela Universidade Católica Portuguesa (2004). 12 trabalhos científicos publicados em *Electrofisiologia* e *Bioética*. Membro da CEIC desde 2009. Professora auxiliar convidada de Fisiologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

204468011

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Saúde**Despacho n.º 5217/2011**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, com a alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º da lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 3873/2010, de 24 de Fevereiro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 3 de Março de 2010, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos

termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para além dos limites fixados no n.º 1 da citada disposição legal e com a observância do limite imposto pelo corpo do n.º 2;

b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e de feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

d) Autorizar a prática de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;

e) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

f) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no despacho n.º 867/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

g) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

h) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto;

i) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

2 — Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, subdelego a prática dos seguintes actos:

a) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao previsto na Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro;

b) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a € 100 000, desde que respeitados os condicionamentos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

c) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519,16;

d) Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

e) Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor e no respeito pelas orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de Abril.

3 — O presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de Outubro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

15 de Março de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro*.

204468206

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.**Aviso n.º 7548/2011**

Torna-se público que, por despacho de 14 de Março de 2011 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., (ACSS, I. P.), nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Lúcia Nu-